



LEI Nº 6.966

, DE 03 DE ABRIL

DE 2017

PUBLICADO

D. Oficial Nº 63

Data: 03/04/17

*Altera o Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, já modificado pela Lei 6.616, de 29 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais a entidades ou instituições públicas, sem finalidade lucrativa e que mantenham, em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único, no que concerne a **RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES (ONG'S) – SUBVENÇÕES SOCIAIS**, fica acrescido de 03 (três) organizações não governamentais: Fundação Filadélfia, CNPJ: 03.264.588/0001-89; Associação Lírio dos Vales, CNPJ: 12.550.354/0001-99 e a Associação Ebenézer, CNPJ: 17.574.251/0001-82.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de ABRIL de 2017.**



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Cícero Magalhães, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).